LEI Nº 1337/94, DE 19 DE MAIO DE 1994

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de CR$ 42.000.000,00 (quarenta e dois milhões de cruzeiros reais) e expede outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente no valor de CR$ 42.000.000,00 (quarenta e dois milhões de cruzeiros reais), para atender ao Projeto de Construção da Casa da Cultura de Parauapebas.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Especial que menciona o artigo anterior, obedecerá a função programática seguinte:

2.009.08471.033 - Construção da Casa da Cultura de Parauapebas.

4.1.1.0 - Obras e Instalações CR$ 42.000,000,00 (quarenta e dois milhões de cruzeiros reais).

Art. 3º - A fonte de recursos, para atender da abertura do presente Crédito Adicional Especial, é tendência do

Continuação da Lei nº 1337/94, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de CR$ 42.000.000,00 (quarenta e dois milhões de cruzeiros reais).

Fls. 02

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 19 (dezenove) dias do Mês de Maio de ano de 1994.

Francisco Alves de Souza
Prefeito Municipal de Parauapebas